



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Educação  
Unidade Regional de Ensino da Região de Itaquaquecetuba  
**E.E. “KAKUNOSUKE HASEGAWA”**

Decreto: 20.202 – D.O.E.: 21/12/1982

Rua: Serra dos Parecis, n.º 200 – Jardim Paineira - Itaquaquecetuba – SP - CEP: 08581-210

Telefones: (11)4648-2021 / (11)4648-1611

E-mail: e045019a@educacao.sp.gov.br

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

A Diretora da E.E. Kakunosuke Hasegawa – Município de Itaquaquecetuba, com fundamento na Resolução Seduc - 53, de 29-06-2022, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) nesta Unidade Escolar.

### **1 – Vaga**

Uma (01) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), de segunda a sexta-feira das 7h às 16h;

Uma (01) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), de segunda a sexta-feira das 10h às 19h.

### **2 – Inscrição:**

De 17 de janeiro a 21 de janeiro de 2026, via e-mail:  
[e045019a@educacao.sp.gov.br](mailto:e045019a@educacao.sp.gov.br)

No ato de inscrição, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos em PDF:

- Declaração de contagem de tempo de serviço no Magistério Público Estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- Proposta de Trabalho;
- Preencher as seguintes informações no currículo: Nome do candidato, RG, CPF, E-mail e Telefone para contato.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Educação  
Unidade Regional de Ensino da Região de Itaquaquecetuba  
**E.E. “KAKUNOSUKE HASEGAWA”**

Decreto: 20.202 – D.O.E.: 21/12/1982

Rua: Serra dos Parecis, n.º 200 – Jardim Paineira - Itaquaquecetuba – SP - CEP: 08581-210

Telefones: (11)4648-2021 / (11)4648-1611

E-mail: e045019a@educacao.sp.gov.br

### **3 – Requisitos para o exercício da função:**

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

#### **3.1 – Perfil do profissional:**

Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
- c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;
- e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- e) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- f) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Educação  
**Unidade Regional de Ensino da Região de Itaquaquecetuba**  
**E.E. “KAKUNOSUKE HASEGAWA”**

Decreto: 20.202 – D.O.E.: 21/12/1982

Rua: Serra dos Parecis, n.º 200 – Jardim Paineira - Itaquaquecetuba – SP - CEP: 08581-210

Telefones: (11)4648-2021 / (11)4648-1611

E-mail: e045019a@educacao.sp.gov.br

- g) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação;
- h) Disponibilidade para atuar nos períodos em que a escola funciona.

#### **4 – Das atribuições dos professores coordenadores**

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

IV - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Educação

Unidade Regional de Ensino da Região de Itaquaquetuba

**E.E. “KAKUNOSUKE HASEGAWA”**

Decreto: 20.202 – D.O.E.: 21/12/1982

Rua: Serra dos Parecis, n.º 200 – Jardim Paineira - Itaquaquetuba – SP - CEP: 08581-210

Telefones: (11)4648-2021 / (11)4648-1611

E-mail: e045019a@educacao.sp.gov.br

IX - Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Educação  
Unidade Regional de Ensino da Região de Itaquaquetuba  
**E.E. “KAKUNOSUKE HASEGAWA”**

Decreto: 20.202 – D.O.E.: 21/12/1982

Rua: Serra dos Parecis, n.º 200 – Jardim Paineira - Itaquaquetuba – SP - CEP: 08581-210

Telefones: (11)4648-2021 / (11)4648-1611

E-mail: e045019a@educacao.sp.gov.br

## **5 – Carga horária**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, preferencialmente, distribuídas por um turno diurno e outro noturno em todos os dias úteis da semana. Sendo o horário de trabalho a ser definido - Proposta de trabalho O docente candidato ao posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, na unidade escolar, deverá apresentar Proposta de Trabalho, que explicita os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica e contenha:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de desempenho da escola, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento/aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo;
- c) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
- d) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

## **6 – Da indicação para entrevista**

Para seleção dos candidatos, a Diretora de Escola, supervisor, juntamente com sua equipe gestora, analisará as propostas de trabalho entregues e convocará os candidatos inscritos para entrevista na própria E.E. Kakunosuke Hasegawa – Rua Serra dos Parecis, nº 200 – Jardim Paineira - Itaquaquetuba/SP, a qual versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Educação  
Unidade Regional de Ensino da Região de Itaquaquecetuba  
**E.E. "KAKUNOSUKE HASEGAWA"**

Decreto: 20.202 – D.O.E.: 21/12/1982

Rua: Serra dos Parecis, n.º 200 – Jardim Paineira - Itaquaquecetuba – SP - CEP: 08581-210

Telefones: (11)4648-2021 / (11)4648-1611

E-mail: e045019a@educacao.sp.gov.br

profissional do candidato no dia e horário a serem agendados. Se, selecionado na escola, será agendada uma entrevista com a Coordenadora Geral – Dirigente.

## **7 – Dos resultados**

Após realização das entrevistas, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

## **8 – Disposições finais**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar e o Dirigente Regional de Ensino, se necessário, à luz da Resolução SE 75/14, alterada pela Resolução SE 12 de 29/01/2016 e demais diplomas legais aplicáveis;
- c) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Itaquaquecetuba, 12 de janeiro de 2026.

---

Valdirene Ribeiro de Souza  
RG: 18.999.947-0  
Diretora de Escola